



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2778, de 23 de Setembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 772.885,96 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.00038.1117 - Recapeamento de Vias Contrato Repasse 938755/2022	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (423)	694.305,72
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (424)	78.580,14
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	772.885,86

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 772.885,96 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0040.1016 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0040.2083 - Gestão Serviços Municipais	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	38.580,14
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	78.580,14

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.